

Processo n.: @REC 21/00319803

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 669/2020, exarado no Processo n. @TCE-17/00291901

Interessado: Vilson Reichert

Procuradores: Jorge Mussi Neto e outros

Unidade Gestora: Câmara Municipal de São Francisco do Sul

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 341/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, pelo Sr. Vilson Reichert, contra o Acórdão n. 669/2020, exarado na Sessão Ordinária de 18/11/2020, nos autos do Processo n. @TCE-17/00291901.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como dos *Pareceres DRR/CORR-II n. 81/2023* e *MPTC n. 1553/2023*, ao Recorrente e aos procuradores constituídos nos autos.

Ata n.: 44/2023

Data da Sessão: 18/12/2023 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC